



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N ° 001/2010

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Constitui objeto da presente licitação prestação de serviços de auditoria das prestações de contas do Convênio Internacional com a Aliança de Cidades, em parceria com o Banco Mundial.

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ n°. _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax:

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL - SEDRU
PELO FAX: 031 (3253 6133) OU PELO E-MAIL: drhg@urbano.mg.gov.br**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**



ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	5
6 - DA HABILITAÇÃO	6
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	8
8 - DOS RECURSOS.....	11
9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
10 – DA CONTRATAÇÃO	12
11 - DO PAGAMENTO	12
12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	195
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO III - TERMS OF REFERENCE FOR AUDITORS.....	19
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	23



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2010

1 – PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para prestação de serviços de auditoria das prestações de contas do Convênio Internacional com a Aliança de Cidades, em parceria com o Banco Mundial, de acordo com especificação contida no Anexo I desse Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nº. 44.786 de 19 de abril de 2008, nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.1 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro Marcelo José Cândido, sendo seu suplente o servidor Forbes Alexandre Gundim Biagi e sua equipe de apoio composta dos servidores: Maria de Fátima Marçal de Freitas, Léssio Lourenço Nunes e Maria Aparecida Cadete Gomes, designados pela Resolução 08/2010.

1.2 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido entre o dia 09/08/2010, às 08h00min e o dia 18/08/2010, às 18h00min.

1.3 - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia 19/08/2010, às 9h30min.

1.4 - A abertura da Sessão de Lances terá início previsto para o dia 19/08/2010, às 10h00min.

1.5 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação prestação de serviços de auditoria das prestações de contas do Convênio Internacional com a Aliança de Cidades, em parceria com o Banco Mundial, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;



- 3.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- 3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.2.4 - Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.
- 3.2.5 – Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDORES”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 - A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizados no site de compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 0800 940 2000 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3516 0399 (para outras localidades e celular).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Coordenador, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 13 do presente edital.

4.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, contemplados nas cláusulas 6.2 e 7.3 deste edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação de:

4.4.1 - se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa;



4.4.2 - se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

4.5 - Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 4.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, será aceita, mediante a comprovação dessa circunstância, pelo CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, na opção "PREGÃO", até o dia 18/08/2010, às 18h00min, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.1.1 - O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e firmando o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para o lote único Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.5.1 - Os fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

5.5.2 - O fornecedor mineiro deverá informar na proposta enviada pelo sistema eletrônico o preço resultante da dedução do ICMS.

5.5.3 - A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços resultantes da dedução do ICMS, para os fornecedores mineiros.

5.5.4 - O disposto nos subitens 5.5.1 a 5.5.3 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

5.5.4.1 - As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.5.4.2 - As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 5.5.1 a 5.5.3.

5.5.4.3 - As pequenas empresas mineiras de que trata o item 5.5.4.1, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo



Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.5.5 - O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.

5.6 – A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 – Documento de Identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração.

6.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

6.2.4 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.5 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

6.2.6 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.2.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

6.2.6.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.6.3 - O prazo previsto no item 6.2.6.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.



6.2.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06(seis) meses;

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6.5 - DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999), declaração de que o licitante não possui, em seus quadros, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

6.6.1.1 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.3 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



7.2 - DOS LANCES

7.2.1 - O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

7.2.3 - Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o fornecedor cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

7.2.5 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.2.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado POR LOTE.

7.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (031) 3253-6133, no prazo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Rua Bernardo Guimarães, 2731 –6º andar – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.

7.3.3.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.



7.3.3.2 - Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances,

7.3.3.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

7.3.3.3.1 - planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e

7.3.3.3.2 - contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.3.4 - o licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.3.3.5 - O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos; no caso de não constar do CAGEF documento exigido no edital, o licitante deverá apresentá-lo em original ou cópia, na própria sessão, no momento determinado pelo pregoeiro;

7.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.6.1 - O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.3.

7.3.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.6, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.3.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



7.3.6.5 - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.6.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

7.3.6.7 - O disposto neste item (7.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.3.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

7.3.9 - No caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá encaminhar a planilha de custos prevista no edital, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de 10 minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de pregão, em formulário próprio.

8.1.2 - A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto ao *Protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana- Rua Bernardo Guimarães, 2731, 6º andar*), em dias úteis, no horário de 09h00min às 17h30min, observados os prazos previstos no item 8.1.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do decreto estadual nº 44.630/07.

10.1.3 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da lei estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

10.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 10 dias corridos da data do recebimento, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

11.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 1471.15.452.112.4033.0001.3390.35.02.10.1.0

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 - multas;

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar;

12.1.4 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



12.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dias de atraso na execução dos serviços (**em caso de serviços**).

12.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.4 - As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 12.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

12.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

12.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

12.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; e,

12.5.1.4 - Não mantiverem a proposta.

12.6 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Diretoria de Recursos Humanos e Logística, podendo ser endereçados, também, para o e-mail drhg@urbano.mg.gov.br ou ainda encaminhada por FAX, para o número (31) 3253 6133 no mesmo prazo do item 13.2.

13.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

13.2.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

13.2.4 – Será designada nova data para realização do certame quando:

13.2.4.1 - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório,

13.2.4.2- o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no item 13.2.3,

13.2.4.3 – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2.5 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

13.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



- 13.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 13.5 - O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 13.6 – O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;
- 13.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 13.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 13.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.10 - Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fax (31) 3253 6133, pelo e-mail: drhg@urbano.mg.gov.br.
- 13.12 - Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br .

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2010

Hiram Edmilson Ferreira
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Finalidade:

Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de auditoria independente, visando atender as exigências do Acordo de Doação Internacional com a Aliança das Cidades, instituição parceira do Banco Mundial, para desenvolvimento do Projeto Vetor Norte e Área de Influência do Contorno Viário Norte.

Objeto:

A presente licitação tem por objeto a prestação de contas, para qual a Aliança das Cidades exige um aval de uma Auditoria Independente, haja vista haver contrapartida do Governo Estadual no referido projeto.

Deverão ser verificados os procedimentos de aprovação de pagamentos e conciliações das contas bancárias do projeto, de acordo com o item 2.3 do referido Acordo de Doação.

Deverá ser emitido um relatório final constando todos os procedimentos descritos no planejamento, de acordo com as exigências do Banco Mundial (Terms of Reference for Auditors), disponibilizado pela Aliança de Cidades, no idioma inglês.

É de total responsabilidade do Contratado qualquer tradução errônea do Terms of Reference for Auditors, Anexo III do Edital.

A verba disponibilizada foi de U\$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil dólares), o projeto teve início em Dezembro de 2007 encerrando em Dezembro de 2009 e seus pagamentos finalizados em junho/2010.

Os documentos a serem analisados:

- 06 (seis) relatórios financeiros, com suas respectivas planilhas, num total de 40 páginas (relatórios semestrais), incluindo as Notas Fiscais;



- 04 (quatro) Relatórios de Progresso do Projeto, num total de 250 páginas, aproximadamente;
- 01 (uma) pasta do Contrato original (Acordo de Doação) com sua respectiva tradução inglês/português, aproximadamente, com 114 páginas de documentos;
- 04 (quatro) pastas dos Contratos:
 1. Convênio de Saída nº 40/2007 celebrado com a Fundação Renato Azeredo – FRAMINAS;
 2. Contrato nº 30/2008 celebrado com a Sociedade Mineira de Cultura – SMC;
 3. Contrato nº 51/2008 celebrado com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP;
 4. Contrato nº 08/2009 celebrado com a Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB
- E outros documentos que se fizerem necessários para a devida conclusão dos trabalhos.

Justificativa:

Atender à solicitação da Subsecretaria de Desenvolvimento Metropolitano da SEDRU em atendimento às exigências contidas no Acordo de Doação Internacional com a Aliança das Cidades.

Metodologia:

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global ofertado, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

Condições Comerciais:

A proposta comercial deverá ser apresentada por preço global incluindo locomoção, alimentação, papéis de trabalho, formulários, comunicação, reprografia e outras despesas que se fizerem necessárias.

Dotação Orçamentária:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Ação 4033 .



Prazo de Execução:

O prazo para execução dos trabalhos é de 30 dias.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2010

Maria Madalena Franco Garcia
Subsecretária de Desenvolvimento Metropolitano



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO N° 001 /2010 - TIPO ELETRÔNICO**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELA PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE ÚNICO - <i>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.</i>		VALOR TOTAL	
		R\$	
		Prazo de Entrega	
Prazo de Validade da Proposta			
Data:			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			



ANEXO III

Terms of Reference for Auditors

Introduction: Fiduciary arrangements for projects assisted by the Cities Alliance are overseen by the Cities Alliance Secretariat based in Washington, DC. Fiduciary arrangements include the arrangements for accounting, reporting and auditing of the grant funds by the Recipient¹. Independent Auditing of the project financial statements and related documents is an integral part of the fiduciary arrangements. The independent auditor's report enables the CA secretariat to establish the credibility of fiduciary information (financial and procurement) regarding the project and to exercise its fiduciary responsibilities.

The overall objective of the audit engagement is to allow the auditor to express a professional opinion as to whether the financial statements of the project are fairly presented in conformity with international accounting standards and generally accepted accounting principles. The auditor is required to express his opinion on

- Presentation of financial information related to the project for the period under audit.
- Accounting and reporting of project funds received and expended during the period under audit.
- Adequacy of the internal controls in the implementation of the project.
- Compliance with the covenants of the grant agreement and the generally accepted standards of accounting and reporting as applicable to the project.
- Compliance of procurement policies and procedures followed to appoint Consultants or firms.
- Compliance of the outputs as agreed in the approved proposal
- Compliance to the cost tables originally submitted to CA
- Compliance to the Co financing funding agreed in the approved proposal

Scope of the audit: **The audit of the financial statements of the project would include:**

- An assessment of the adequacy of accounting and internal control systems to monitor expenditures and other financial transactions and ensure safe custody of project- financed assets.
- Verification that all funds provided under the grant agreement with the Cities Alliance have been used in accordance with the conditions of the grant agreement, with due attention to economy and efficiency, and only for the purposes for which the financing was provided. Any ineligible expenditure should be clearly identified.
- A determination as to whether the recipient partners have maintained adequate documentation of all relevant transactions.
- A determination as to whether the recipient partner has applied transparent procurement methods for appointing Consultant, firms and while procuring other services or goods.
- Determination that the output are in accordance with the approved proposal
- Determination that the Co-financing agreed as per the approved proposal has been received by the partner on a timely manner.
- Verification that the reports submitted to the CA Secretariat showing the utilization of project funds are accurate and are backed by sufficient documentary evidence.
- Verification that the project accounts have been prepared in accordance with accepted accounting standards and that the financial statements of the project present a true and fair view of the financial situation of the project and of the resources and expenditures of the project for the period under audit.

¹ According to the Grant Agreement entered into between the World Bank on behalf of the Cities Alliance and the project implementing partners, one of the implementing partners is designated as the recipient partner and is responsible for the utilization and disbursement of the grant funds under the terms and conditions specified in the Grant Agreement.



- Verification that the transactions in the Designated Account² and the operation and use of the Designated Account (Project Account) are in accordance with the provisions of the grant agreement.

Objectives of the audit :

The specific objectives of the audit are to :

- Issue an opinion as to whether the Project financial statements present fairly, in all material respects, the funds received and the disbursements made during the period audited, in accordance with international accounting standards issued by IASC or such generally accepted accounting standards compatible with the international accounting standards and in accordance with the requirements of the grant agreement with the World Bank on behalf of the Cities Alliance.
- Issue an opinion on whether the supplementary financial information including the quarterly financial reports for the project submitted to the CA Secretariat is fairly presented, in all material respects.
- Issue an opinion with respect to the adequacy of the internal control structure of the recipient partner's organization in relation to the project. This evaluation should also include the internal controls related to the contribution of counterpart funds for the project.
- Issue an opinion with respect to the implementing entity's compliance with the terms of the grant agreement and compliance with applicable laws and regulations (with regard to the financial aspects of the project)
- Issue an opinion as to : (a) whether the project expenditures included in the periodical financial reports presented to the CA Secretariat are eligible according to the grant agreement, and whether the information presented in such reports is reliable; (b) whether the accounting and reporting procedures used for the preparation of the periodical reports are adequate; and (c) whether project funds have been used only for project purposes, in accordance with the requirements established in the grant agreement.
- Issue an opinion as to whether the Statement of the Designated Account (Project Account) used for managing the project funds presents fairly the availability of funds at the end of the period audited, as well as the transactions made during the same period, in accordance with the provisions for the use of the funds established in the grant agreement.
- Issue an opinion as to whether the deliverables are in accordance with the approved project proposal
- Issue an opinion on the procedures, selection methods applied and appointment of Consultants, firms and other services and goods
- Issue an opinion on the staffing and qualification of the financial and procurement management of the project.
- The auditors should also provide a statement on the significant audit procedures performed during the audit

Audit Standards and Procedures: The special purpose audit must be performed generally in accordance with auditing standards acceptable to the World Bank. Acceptable auditing standards are International Standards on Auditing (ISA) issued by the International Federation of Accountants (IFAC) and the Auditing Standards issued by the International Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI). In addition, the Bank may accept national auditing standards if these do not significantly depart from international standards.

The procedures required to conduct an audit in accordance with the international standards should be determined by the auditor by taking into consideration the requirements of the engagement, covering the objectives outlined above. The auditor should design and perform such audit procedures adequate enough to enable an opinion to be expressed on the overall fairness of presentation of the financial statements.

Deliverables :

1. Once the period audit has been completed, the auditor shall submit their report with specific opinions and conclusions covering the objectives outlined above and in addition any other significant matter which the auditor finds appropriate to be included in the audit report. The "management letter" should include comments, observations and recommendations on the weaknesses in the organization's financial and administrative systems and internal controls that are not reflected in the audit opinion, and also remarks on other matters to which the management's attention should be drawn. The audit report should also include a statement on the significant audit procedures performed during the audit. All the

² Designated Account is a dedicated bank account maintained by the recipient partner for the grant funds and from which all project related payments and disbursements are made



reports and opinions arising from the audit of the project should be incorporated into one document. The reports shall be issued in English, unless otherwise agreed with the CA Secretariat; duly signed, in original and with three copies. As specified in the Grant agreement, the audit report shall be delivered to the CA Secretariat as promptly as possible, but in no case later than six months after the completion of the project activities.

Please send the audit reports by email [ca-projects@ citiesalliance.org](mailto:ca-projects@citiesalliance.org)), or by mail to:

Financial Management Specialist
Cities Alliance, The World Bank Main Building
Room No. MC 4- 766, Mail Stop: MC4-413
1818 H Street, NW
Washington, DC 20433
USA

- The audit report of the project must be acceptable to the CA Secretariat . If the CA Secretariat does not accept the audit report submitted due to the deficiencies in the audit work performed or because the report does not comply with the requirements stated in the Terms of Reference, the auditor shall perform the necessary additional work at no additional cost to the implementing partners, the Project, the Cities Alliance or the World Bank.
- The auditor should adequately maintain and file the working papers for a period of three years after the close of the audit.

Review of Project Auditors – Background information to be provided by the Auditors of the project

- Name of the Audit Firm
- Address for communication
- Telephone(with area code) and Fax
- Email address
- Please provide us with a brief background of the Audit firm (including organization, history, staff, client profile, etc.)
- Please attach a list of the firm’s major current and past clients (particularly international clients) and the type of services provided by the firm (auditing, consulting, accounting, tax etc)
- Please provide us with a brief background of the main executives/partners of the firm who will be responsible for the audit of the CA funded project (including educational and professional credentials, work experience)
- Please provide details of any affiliation or association with an international audit firm, either in the country or abroad
- Please provide details of any previous experience in conducting audits of projects financed by foreign or multilateral agencies
- Does the firm follow International Audit Standards or the country audit standards? If the firm follows the country audit standards, are they different from international audit standards? Please provide details



Supplementary information – to be provided by the recipient partner

- Does your organization have an existing business relationship with the auditors selected for the CA funded project? If so, please describe the services provided by the firm currently, details of any services provided by the firm in the past, and contracts for future services, if any
- Please describe how the audit firm was selected? (Whether the selection was based on competitive bidding, long standing relationship or some such other criteria)?



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA E A, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA, com sede em Belo Horizonte, na Rua Bernardo Guimarães, n.º 2.640, Santo Agostinho, em Belo Horizonte, MG, CNPJ sob o n.º 05.475.097/0001-02, representada pelo Secretário de Estado, Senhor Sebastião Navarro Vieira Filho, CI n.º 2.771.889 e CPF n.º 005.295.086-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxx sediada na (endereço), CNPJ n.º xxxxxxxx, representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF:n.º xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx, neste contrato denominada CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste contrato de prestação de serviços de auditoria, em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2010, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas legais regulamentares, técnicas e administrativas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria das prestações de contas do Convênio Internacional com a Aliança de Cidades, em parceria com o Banco Mundial

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE consistem em analisar os seguintes documentos:

- 06 (seis) relatórios financeiros, com suas respectivas planilhas, num total de 40 páginas (relatórios semestrais), incluindo as Notas Fiscais;
- 04 (quatro) Relatórios de Progresso do Projeto, num total de 250 páginas, aproximadamente.
- 01 (uma) pasta do Contrato original (Acordo de Doação) com sua respectiva tradução inglês/português, aproximadamente, com 114 páginas de documentos.
- 04 (quatro) pastas dos Contratos:

1. Convênio de Saída n.º 40/2007 celebrado com a Fundação Renato Azeredo – FRAMINAS;



2. Contrato nº 30/2008 celebrado com a Sociedade Mineira de Cultura – SMC;
3. Contrato nº 51/2008 celebrado com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP;
4. Contrato nº 08/2009 celebrado com a Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB

- E outros documentos que se fizerem necessários para a conclusão dos trabalhos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas e padrões usuais de auditoria

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS

A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE os seguintes produtos:

- a) Relatório circunstanciado de acordo com os padrões de auditoria aplicada aceitável pelo Banco Mundial.
- b) Emissão de Parecer do Auditor Independente, validando a prestação de contas ao Banco Mundial.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- b) Executar os trabalhos em conformidade com as exigências do Banco Mundial, constantes em seu Manual, Terms of Reference for Auditors, (ANEXO II) do processo, disponibilizado pela Aliança de Cidades, no idioma inglês, sendo de sua total responsabilidade qualquer tradução errônea do documento;
- c) Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;
- d) Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE;
- e) Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;

6- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;
- b) Disponibilizar toda documentação necessária para análise dos auditores;
- c) Avaliar/aprovar os relatórios apresentados;
- d) Tomar providências para realização dos pagamentos devidos;
- e) Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- f) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor global do presente contrato a ser pago pela CONTRATANTE na prestação dos Serviços, é aquele ofertado na proposta vencedora do procedimento licitatório havido em, no valor de R\$ ().

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Sendo o produto entregue e aprovado, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que será paga em seguida.

8.2- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura. Esta Nota só poderá ser emitida após o aceite do serviço por parte da Superintendência de Intermediação para Assuntos Metropolitanos e será devidamente conferida e atestada para os procedimentos relativos ao pagamento, desde que não exista qualquer pendência em relação ao objeto contratado.

8.3- A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura com o mesmo CNPJ dos documentos de habilitação, apresentados na licitação, a partir do 1º dia útil ao do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e apresentá-lo na Superintendência de Intermediação para Assuntos Metropolitanos, que será devidamente conferida e atestada em até 3 (três dias úteis contados da data de sua apresentação).

8.3.1- Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com a Relação de empregados por Tomador – RET, emitida pela SEFIP e da guia de INSS – GPS exclusiva por tomador de serviços devidamente autenticadas por instituição bancária.
- b) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quitada e autenticada em cartório vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, fazendo constar o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato por tratar-se de recolhimento fora do Município de Belo Horizonte.



8.4- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

8.5- A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, nos termos do art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/1991, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.711/1998 reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 2 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal em nome da PROPONENTE vencedora, observado o disposto no art. 33, parágrafo 5º do mesmo dispositivo legal correspondente ao recolhimento das contribuições à Seguridade Social.

8.6- Nos preços fixados encontram-se incluídos todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal que se relacionem direta ou indiretamente com cumprimento integral do objeto deste contrato e seus Anexos, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, pagando, inclusive as multas porventura impostas pelas autoridades.

9- CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 1471.15.452.112.4033.0001.3390.35.02.10.1.0

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 2 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1- Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência;

b) multa, nos seguintes percentuais:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.



2- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

3- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

4- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

5- A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Secretaria, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, ou judicialmente, conforme inciso III do mesmo art. 79.

12.2- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

12.3- No caso da rescisão unilateral a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste instrumento contratual poderão ser alteradas unilateralmente pela Administração Pública ou mediante acordo entre as partes, formalizadas em TERMO ADITIVO e observados os princípios legais estabelecidos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.



16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes CONTRATANTES e dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Belo Horizonte, de de 2010.

CONTRATANTE:

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA
URBANA**

CONTRATADA:
